TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. INDICAÇAO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio, destinados ao fortalecimento, ampliação e renovação da frota municipal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	DESCRITIVO MÍNIMO	QTD TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Ônibus mínimo 30 lugares	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – novo/ zero km, distância mínima de entre eixo: 3.750 M.Capacidade mínima de 30 (trinta lugares): estudantes sentados mais o condutor.Potência mínima de 130 cv, movido a diesel, PBT mínimo de 8.000 kg, câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, Cinto de Segurança emtodos os assentos. Ano/modelo 2026/2026. Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN.	1	R$ 509.942,50	R$ 509.942,50
2	Veículo de Transporte Sanitário **(Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)** - mínimo 15+1 Passageiros	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 15 passageiros + 01 motorista, com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Ano/modelo 2026/2026. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de	4	R$ 308.350,00	R$ 1.233.400,00

		Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br			
3	Veículo de Transporte Sanitário **(Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)** - mínimo 20+1 Passageiros	O veículo tipo VAN de passageiros, com capacidade mínima para 21 ocupantes, sendo 20 passageiros e 1 motorista, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026, nacional ou importado, em linha de produção, com primeiro emplacamento em nome do Município e fornecido com manual do proprietário e chave reserva. A motorização deverá ser a diesel, com 4 cilindros em linha, dotado de turbocompressor com intercooler, sistema de injeção eletrônica Common Rail e potência mínima de 170 cavalos-vapor (cv), atendendo aos padrões de emissão vigentes (PROCONVE L7/Euro 6 ou superior). O câmbio deverá ser manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com tração traseira (4x2). A direção deverá ser elétrica ou eletrohidráulica. O sistema de freios deverá ser a disco nas quatro rodas, dotado de ABS (sistema antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), além de controle eletrônico de estabilidade conforme padrão de fábrica. Deverá possuir airbags frontais para motorista e passageiro e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. A suspensão deverá ser dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas, adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros. Os pneus deverão ser 225/75 R16C, montados em rodas aro 16". Os bancos deverão ser individuais ou em duplas, reclináveis, com apoio de cabeça e revestimento em material lavável e de fácil higienização, todos equipados com cintos de segurança de 3 pontos. O sistema de ar-condicionado deverá ser completo, com funcionamento independente no salão de passageiros e saídas de ar direcionadas às fileiras de bancos. O veículo deverá possuir vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores externos com ajuste elétrico e aquecimento, volante com ajuste de profundidade, faróis de neblina, luzes de circulação diurna (DRL) e iluminação interna em LED. Deverá contar com três portas principais, sendo duas dianteiras (motorista e passageiro), uma lateral deslizante no lado	2	R$ 425.519,80	R$ 851.039,60

		direito com trava de segurança e porta traseira bipartida com abertura mínima de 270 graus. Todas as janelas laterais deverão possuir vidros fixos. As dimensões mínimas deverão ser: comprimento total de 6.000 mm, largura mínima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 mm e entre eixos mínimo de 3.665 mm. O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação brasileira vigente, atendendo integralmente às normas do CONTRAN e aos padrões de emissão e ruído estabelecidos pelo CONAMA. Deverá ainda possuir faixas adesivas refletivas de identificação institucional.			
4	Van mínimo 19 lugares - **SEM ACESSIBILIDADE**	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 19 passageiros + 01 motorista,; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Ano/modelo 2026/2026. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	3	R$ 399.487,50	R$ 1.198.462,50
5	Minivan 07 lugares – **padrão convencional (Aircross ou equivalente)**	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Ano/modelo 2026/2026. SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MULTIMÍDIA EQUIVALENTE. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	4	R$ 133.541,50	R$ 534.166,00

6	Minivan 07 lugares – **ampliado de capacidade interna e compartimento de bagagens**.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, ano/modelo 2026/2026, MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1,8 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV (ABASTECIDO COM GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA), AR-CONDICIONADO COM SAÍDA DE AR PARA OS OCUPANTES, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAGS CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MULTIMÍDIA EQUIVALENTE, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O veículo deverá possuir compartimento de bagagens com capacidade mínima de 160 (cento e sessenta) litros, considerando todos os 07 (sete) assentos instalados, disponíveis para utilização simultânea e em sua configuração original de fábrica, conforme especificação técnica oficial do fabricante.	3	R$ 151.267,33	R$ 453.801,98
7	Minivan 7 lugares - **adaptado**	Veículo transporte, tipo minivan, capacidade transporte para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2026 potência mínima de 100 CV, bicombustível 4 portas, freios ABS em no mínimo duas rodas, na cor branca, com acessibilidade para 01 (um) passageiro, com rampa manual de alumínio com mecanismo de mola a gás e piso antiderrapante (capacidade de carga até 250kg), sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais e que permita ajuste e posicionamento a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com fácil e seguro, cinto de segurança para cadeirante (três pontas) e piso nivelador. SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MULTIMÍDIA EQUIVALENTE	1	R$ 197.941,11	R$ 197.941,11
8	Veículos 5 lugares **SEDAN**	Veículo SEDAN bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.370mm |	2	R$ 111.198,00	R$ 222.396,00

		Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico. Ano/modelo 2026/2026. SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB OU SISTEMA MULTIMÍDIA EQUIVALENTE COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.			

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Todos os veículos deverão ser entregues com emplacamento, licenciamento e documentação em nome do município de Santa Vitória-MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa ampliar, modernizar e adequar a frota municipal destinada ao transporte sanitário, transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, transporte escolar rural e deslocamento de equipes técnicas.

A aquisição dos veículos decorre da disponibilização de recursos específicos oriundos de convênios, resoluções estaduais, transferências especiais e emenda parlamentar federal destinados exclusivamente à aquisição de veículos.

Os veículos permitirão:

• ampliação do transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados;

• atendimento adequado de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

• fortalecimento dos serviços socioassistenciais;

• melhoria da logística administrativa municipal;

• renovação da frota existente;

• ampliação da segurança no transporte escolar rural;

• redução dos custos de manutenção corretiva de veículos antigos;

• melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.2 A fundamentação do modelode contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a necessidade, foi verificado pelo Setor de Convênios o orçamento disponível/destinado para objetos desta natureza, por meio de verbas de repasse de outros órgãos/entidades da Administração Pública, definindo-se, de acordo com os recursos, para a presente compra pública o seguinte item, quantidades e especificação mínima obrigatória.

Registra-se que parte dos recursos destinados à presente contratação já se encontra regularmente disponibilizada ao Município, possibilitando a execução da aquisição conforme o planejamento administrativo.

Além disso, existem recursos remanescentes oriundos de resoluções estaduais, portarias ministeriais, convênios e emendas parlamentares referentes aos exercícios anteriores, especialmente dos anos de 2023, 2024 e 2025cujos saldos poderão, **desde que haja autorização e aprovação pelos setores competentes**, bem como observada a vinculação legal de cada fonte de recurso, ser utilizados para o custeio total ou parcial da presente contratação, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para a ampliação da capacidade de investimento da Administração Municipal

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração, possibilitando, durante a vigência da ata, a aquisição dos veículos efetivamente necessários, de acordo com a disponibilidade financeira e o cronograma de execução dos recursos vinculados.

Além dos recursos atualmente disponíveis, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição dos mesmos objetos mediante a aplicação de recursos próprios do Município, saldos remanescentes de convênios, resoluções, emendas parlamentares, transferências especiais ou outros recursos que venham a ser disponibilizados durante a vigência da ata, observada a existência de dotação orçamentária e o interesse público devidamente justificado.

2.4 JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIFERENCIADAS

Embora parte dos itens da presente contratação seja composta por veículos pertencentes à mesma categoria comercial (minivans com capacidade mínima para 07 ocupantes), o planejamento da contratação evidenciou a existência de necessidades operacionais distintas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Verificou-se que parte dos deslocamentos corresponde a viagens urbanas e regionais de menor duração, enquanto outra parcela envolve transporte sanitário de pacientes para municípios distantes, frequentemente com todos os assentos ocupados, exigindo o transporte simultâneo de acompanhantes, cadeiras de rodas desmontáveis, andadores, equipamentos de apoio e bagagens. Diante dessa realidade, a Administração optou pela composição da frota com dois padrões distintos de minivans, cada qual destinado a um perfil operacional específico, buscando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A especificação técnica diferenciada referente ao compartimento mínimo de bagagens dos veículos destinados às viagens de longa distância decorre de estudo técnico baseado na experiência prática da utilização da frota municipal e em levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que veículos pertencentes à mesma categoria comercial podem apresentar diferenças significativas quanto ao aproveitamento do espaço interno e à capacidade útil do porta-malas, influenciando diretamente a operacionalização do transporte sanitário. Assim, as exigências estabelecidas possuem natureza exclusivamente funcional, encontram-se devidamente motivadas no Estudo Técnico Preliminar e não têm por finalidade restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação para fabricante ou modelo específico, permanecendo assegurada a participação de qualquer veículo que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

2.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a efetiva aquisição de cada veículo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira existente à época da contratação, podendo a Administração utilizar recursos próprios, convênios, resoluções estaduais, portarias ministeriais, emendas parlamentares, transferências especiais e respectivos saldos remanescentes regularmente autorizados, observadas as vinculações legais e a conveniência administrativa.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC = 90 dias, bens duráveis, vício aparente).

4.1.2 A aquisição deverá ter garantia contratual de no mínimo09 (nove) meses, sem qualquer ônus, para a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, contados a partir do fim da garantia legal. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e a oferecer assistência técnica autorizada composta por engenheiros e mecânicos treinados e homologados pelo fabricante, fornecendo respectivo termo de garantia. A licitante vencedora deverá conceder garantia a contar do recebimento definitivo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limites de KM, observando-se que durante este período, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da empresa adjudicatária não cabendo ao município qualquer ônus.

4.1.3 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 09 (nove) meses, concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data do recebimento definitivo do bem.

4.1.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do veículo e/ou do implemento seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.1.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o

emprego do veículo em condições normais, abrangendo os componentes, acessórios do veículo e do implemento, quando houver, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir o defeito apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8 A garantia abrange as manutenções preventivas recomendadas pela fabricante (revisões periódicas), incluindo a troca de fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual (is), e a mão de obra, inclusive quanto ao implemento.

4.1.9 Nos casos de "pane" do veículo com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do veículo e/ou implemento, quando houver, será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do veículo para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.1.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

4.1.12 O prazo indicado no subitem anterior, poderá excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica aceita pela administração, especialmente em casos de indisponibilidade comprovada de peças pelo fabricante.

4.1.13 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para o bem fornecido durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

4.1.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de apurar a responsabilidade em regular processo administrativo.

4.1.15 Se o veículo permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor veículo novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do veículo inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do veículo contratado.

4.1.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.18 veículos deverão possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante/montadora em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG por via asfáltica, inclusive para as revisões periódicas.Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, indispensáveis para manutenção da garantia dos veículos, bem como assegurar maior disponibilidade operacional da frota. A localização da assistência técnica dentro do limite estabelecido reduz custos com deslocamento, combustível, diárias, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade para manutenção corretiva e

preventiva, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte sanitário e ao transporte de usuários dos serviços públicos essenciais.

4.2 OUTROS REQUISITOS

4.2.1 O veículo deverá apresentar todas as especificações, os equipamentos de uso obrigatório, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como estar de acordo com as exigências do termo de referência.

4.2.2 A CONTRATADA deve garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de sua origem, processo de fabricação e cadeia de custódia, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os materiais ou equipamentos, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com informações claras e precisas sobre a instalação, uso adequado, precauções de segurança e procedimentos para manutenção preventiva.

4.2.4 Produtos que estejam sujeitos a regulamentações específicas de transporte, armazenamento e manuseio devem vir acompanhados das respectivas documentações exigidas por lei, garantindo a segurança dos usuários e do meio ambiente.

4.2.5 O fornecimento de materiais e equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando não houver, com as normas internacionais reconhecidas. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem essa conformidade.

4.2.6 Qualquer condição especial relacionada aos produtos a serem fornecidos deve ser explicitamente declarada e justificada pela CONTRATADA no ato da proposta, sujeita à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DO OBJETO

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente. O prazo para entrega de cada veículo será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.

5.1.1 O atraso injustificado será considerado inexecução contratual, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue na sede daPrefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000.

5.1.3 A marca/modelo do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.4 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento, sob pena de responsabilização.

5.1.4 - A entrega deverá ser pré-agendada através do telefone (034) 3251-8576 e e-mail transporte@santavitoria.mg.gov.br; onde deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de desembarque.

5.1.5 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados, aptos para rodagem de acordo com as normas do DETRAN, compostos de todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios.

5.1.6 - Na Nota Fiscal, deverá constar Prefeitura Municipal de Santa Vitória, endereço: Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, Centro – Santa Vitória – MG. Com descrição mínima de: qual resolução ou portaria é objeto do recurso aplicável ao Item, número do Contrato, Número da Modalidade, Número do Processo Licitatório, número do empenho e dados bancários para pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o seu período de vigência para as contratações dela decorrentes, prorrogável por igual períodonos limites legais.

6.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 (seis) meses, contados da respectiva assinatura, podendo ser prorrogados, quando cabível e demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.4 O descumprimento do prazo de entrega dos veículos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração.

7. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao Diretor do Departamento de Trânsito, atualmente o Sr. **EVELTO ARANTES BARBOSA**.

8.1.2 A **GESTÃO DO CONTRATO**caberá à secretaria municipal de Transporte e Serviços Rurais, atualmente o Sr.**CARLOS ALEXANDRE FERREIRA.**

8.1.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 - O bem será recebido:

a) - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a conclusão da entrega técnica, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente da convenente Contratante para receber o bem.

b) - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião e pelo mesmo servidor ou comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.4 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

9.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

9.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no editale identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-sea situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) diascontados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimentoserá enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO eletrônico** (a), por meio do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 O atestado deverá especificar a espécie de veículo de forma a permitir a verificação da similaridade do bem; marca(s) e modelo(s) do(s) veículo(s) fornecido.

10.3.6 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, manual técnico ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação obedeceu ao Decreto Municipal 10.388/2023 do Município de Santa Vitória, realizando pesquisa de preço com fornecedores e com preços contratados por outros Entes públicos que contrataram objeto com as mesmas ou muito próximas das especificações técnicas do bem a ser contratado, formalizando-se então a cesta de Preços Aceitáveis.

Valor total estimado: R$5.201.149,69 (cinco milhões, duzentos e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

11.2Relação de documentos e Planilhas Anexas

a) Mapa de preços;

b) Comprovantes da pesquisa de preços realizada;

c) Termo de Responsabilidade pela pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preçosatendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?
(X) Média
() Mediana
() Menor Preço

12.2.1 Justificativa:
A média de preço calculada atrai valores praticados no mercado e preços públicos registrado. Dessa forma, o método está intrinsecamente vinculado às condições de oferta e demanda, reduzindo a probabilidade de distorções nos preços.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?
() SIM (x) NÃO

12.3.1 Justificativa:
A estimativa tomou por base os valorespraticados no mercado, resumidas no mapa de preços anexo, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, as quais foram devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação a qual será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

□ Convênio nº 1261002349/2026;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha 167– Fonte de Recurso 1.517 – SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO

□ Emenda FNAS 202643000006;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 517 – Fonte de Recurso 1.660 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 3110

□ Transferência Especial nº 1491003150/2026;

SECRETARIA DE GOVERNO

Ficha 45 – Fonte de Recurso 1.710 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 3210

□ Resolução SES nº 11.064;

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 323 – Fonte de Recurso 1.621

□ Resolução SES nº 11.032;

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 323 – Fonte de Recurso 1.621

□ Resolução SES nº 11.028;

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 323 – Fonte de Recurso 1.621

13.3 Caso os valores previstos não sejam suficientes, o Município de Santa Vitória realizará a contrapartida, sendo utilizada a **Fonte de Recurso 1.500.**

13.4 Além disso, existem recursos remanescentes oriundos de resoluções estaduais, portarias ministeriais, convênios e emendas parlamentares referentes aos exercícios anteriores, especialmente dos anos de 2023, 2024 e 2025cujos saldos poderão, **desde que haja autorização e aprovação pelos setores competentes**, bem como observada a vinculação legal de cada fonte de recurso, ser utilizados para o custeio total ou parcial da presente contratação, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para a ampliação da capacidade de investimento da Administração Municipal, até o momento foram identificados os seguintes recursos passíveis de utilização, sem prejuízo de outros saldos vinculados que venham a ser posteriormente autorizados pelo setor competente. temos os seguintes:

- Nº da proposta: 12125124000124002 Portaria GM/MS n° 4286 de 06 de junho de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R$111.512,57;

- Resolução 12 de 19 de abril de 2023 – Secretaria Municipal de Transporte – Valor de R$152.620,89;

- Resolução nº 10.088 de 24 de abril de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R$60.950,22.

13.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

13.6A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, à efetiva necessidade administrativa e à emissão das respectivas autorizações de fornecimento e empenhos.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇOES CONTRATUAIS

14.1As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizados.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data do orçamento, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, 14 de julhode 2026.

Carlos Alexandre Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS